

Item	Questionamento	Resposta	Nova redação
1.3.1.7; 2.1.3	Quais são as obras civis a serem executadas? Somente a construção das bases das antenas e infraestrutura de interligações?	Construção das bases das antenas, infraestrutura de interligações e adequações elétricas e lógicas para instalação dos equipamentos no Datacenter da CONTRATANTE.	
4.1.2	- Favor esclarecer se será necessário a construção de prédio com salas para o subsistema da antena e sala de operação, ou se as salas existem e as obras seriam somente adaptação da infraestrutura. Nesse caso favor fornecer mais detalhes a respeito das obras necessárias, bem como, ar condicionado/ pisos elevados, quadros de energia, etc. Pergunta-se: o Censipam definirá a área mínima para as instalações? O Censipam informará a quantidade de servidores que executarão suas tarefas junto às instalações de cada estação de recepção? Entende-se que estes fatores, dentre outros são fundamentais para o dimensionamento das instalações, previsão de espaço mínimo, banheiros, etc.	Não será necessária a construção de prédios ou salas para operação, apenas adequação das instalações existentes. O item de obras foi alterado para tornar mais claro esse entendimento. As obras civis e de infraestrutura envolvem apenas a base das antenas, as interligações necessárias e as adequações elétricas e lógicas nos Datacenters. Não envolve a construção de prédios ou outras facilidades. Da mesma forma, não existem serviços sendo contratados além do SLA, que deve ser dimensionado pela CONTRATADA às suas custas.	1.3.1.7.Obras civis (construção da base da antena, das infraestruturas de ligação e das adequações elétricas e lógicas para instalação dos equipamentos no Datacenter da CONTRATANTE). 4.1.2.A CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo detalhado relativo às obras de adaptação da infraestrutura, a serem executadas pela CONTRATADA, necessárias a instalação dos equipamentos nos Datacenters e salas de operação existentes, incluindo projetos elétricos e lógicos de dados, para aprovação da CONTRATANTE.
4.3.15	To identify the nature os antennas, it is necessary to know with wich NCM code CENSIPAM has classified the antennas.	Foram definidos os agrupamentos de itens e incluídas as classificações NCM.	4.3.15. Os códigos NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), que deverão constar nos documentos de importação, são: [...]
4.4.3.2	É mencionado que para visada livre de 7,5 graus de elevação será necessário elevar a base da antena. - Quantos metros deverá ser elevada a base? Qual é a altura do prédio que obstrui a visada?	A informação estava como desnível e foi tornado mais claro que se trata, também, da altura da edificação.	4.4.3.2.Deve ser observada a altura mínima do conjunto base e pedestal da antena de 7 a 9m de Manaus, para obtenção de visada livre ao horizonte acima de 7,5° em qualquer direção, tendo em vista a distância de 110 metros do prédio do CR/MN, que possui 22m de altura e está no mesmo nível, em relação ao local de instalação da antena.
4.4.7.1 e 4.4.7.2	É mencionado que a CONTRATANTE fornecerá a energia de gerador + concessionária e UPS para todos os equipamentos de RF e TI, exceto para os motores da antena, nesse caso a CONTRATADA fornecerá o UPS e gerador. É correto o entendimento?	A UPS para os motores é obrigatória e deve ser fornecida pela CONTRATADA. Não há necessidade de fornecimento de geradores.	4.4.7.2.Qualquer UPS adicional, incluindo a UPS para os motores da antena, deve ser fornecida pela CONTRATADA, com 30 minutos de tempo de funcionamento mínimo em caso de falha de energia.
4.5	É mencionado que os anexos com os sites surveys e testes de interferências são apenas para "suporte preliminar à contratada" e que a CONTRATADA deverá fornecer os "filtros" necessários. Favor esclarecer que filtros são esses. Seriam filtros de banda passante de frequência? Qual seria a banda de frequência e características do filtro? É mencionado que a "CONTRATADA deverá realizar seu próprio site survey em cada sítio(Brasília e Manaus) a fim de avaliar as condições ambientais e espectrais reais antes da instalação da antena". Isso quer dizer que o posicionamento da antena bem como a viabilidade ou não do site quanto a interferências pode ser questionado? Nos ANEXOS 3 e 4 mostram os testes de interferências realizados, ambos foram realizados somente para a banda X, sendo que no item 6 e 7 do ANEXO 3 é relatado que o local testado foi inviabilizado devido a quantidade e intensidade dos sinais interferentes detectados. Pergunta: a CONTRATADA fará testes de interferências somente para a banda X? No mesmo local em Brasília que o teste feito pela CONTRATANTE inviabilizou devido às interferências medidas? Pergunta-se: mesmo o Censipam tendo conhecimento de que o local pré-selecionado não reúne condições técnicas para receber a instalação da antena principal, conforme o relatório de site survey realizado especificamente para avaliar essa condição técnica, a empresa licitante deverá considerar o local indicado como o local pré-definido para instalação da antena?	1. Logo após o site survey preliminar, o Censipam entrou em contato com a empresa responsável pelo link de maior interferência e negociou a relocação do mesmo. 2. A CONTRATADA deverá fazer o site survey completo, incluindo sondagem e análise do espectro nas bandas X, S e K. Apenas se surgirem fatores que possam, realmente, comprometer a instalação e operacionalização da antena, evidenciados pelo site survey definitivo, é que poderá ser sugerida a instalação em outro local ou a adoção de medidas mitigadoras, como a negociação com os proprietários dos links interferentes. 3. Caso falhem as medidas mitigadoras, e seja necessária a modificação do posicionamento da antena, os custos adicionais deverão ser estimados e apresentados à CONTRATANTE para providências, que podem envolver ajustes no contrato ou a contratação, em separado, de empresa para viabilizar novo sítio para instalação. 3. As demais interferências deverão ser tratadas pela CONTRATADA utilizando filtros ou outras técnicas para permitir a devida instalação e operacionalização da Antena. Portanto, exceto as maiores interferências, as demais deverão ser tratadas com os devidos filtros.	4.5.1.1.O Censipam está negociando com as empresas detentoras dos links rádio fixos, causadores das maiores interferências, para relocação dos mesmos. 4.5.1.2.Excetando as intereferências mais significativas causadas por links rádio fixos, a CONTRATADA deverá fornecer os filtros (ou outras tecnologias) para adequar seus equipamentos aos resultados constantes do site survey preliminar apresentado pela CONTRATANTE, caso julgue necessário ao funcionamento de sua solução e ao atendimento dos requisitos. 4.5.2.A CONTRATADA deverá realizar o seu próprio site survey completo, incluindo sondagem e análise do espectro X, S e K(no caso de Brasília), em cada sítio de instalação (Brasília e Manaus) a fim de avaliar as condições ambientais e espectrais reais antes da instalação da antena. 4.5.2.1.O site survey completo deverá ser realizado em até 3 (três) meses após a assinatura do Contrato. 4.5.2.2.A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre qualquer interferência ou aspecto relevante detectado durante o site survey, que possa comprometer a instalação ou desequilibrar o contrato, gerando custos acima do razoavelmente esperado, para que a CONTRATENTE possa tomar medidas mitigadoras. 4.5.2.3.A CONTRATADA deverá fornecer filtros para adequar seus equipamentos aos resultados obtidos em seu site survey, caso sejam filtros comumente empregados (filtros padrões) em instalações similares.

4.5.1.2	<p>Ainda, conforme prevê o documento RFI Português_Apêndice I, na página 10/21, item 4.5.1.2, "A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre qualquer interferência ou aspecto relevante detectado durante o site survey, que possa comprometer a instalação ou desequilibrar o contrato, gerando custos acima do razoavelmente esperado.", pergunta-se: em caso de confirmação de que a área pré-definida não atende às condições técnicas necessárias para a instalação da antena, o Censipam já pré-definiu outras áreas? Como a empresa deverá enviar sua proposta se custos extras podem vir a ser necessários, tais como cercamento de área; instalação de sistema de segurança; instalação de rede elétrica, de água e esgoto; instalação de link de dados do local até o Censipam, etc? Entendemos que as condições de execução do serviço, objeto da presente iniciativa de contratação, não estão claras e, por isso, comprometem o envio das propostas, uma vez que subsiste uma incerteza quanto ao local da execução dos serviços.</p>	<p>As propostas devem ser feitas levando-se em consideração que o local de prestação dos serviços será o pré-determinado. Outras 3 áreas (Colorado, Gama, Santa Maria e Formosa) foram avaliadas e levantadas por site survey, porém a atualmente pré-selecionada é a melhor. As interferências maiores estão sendo mitigadas pela CONTRATANTE. As obras civis limitam-se à construção da base da antena, as interligações com o Datacenter da CONTRATANTE e adequações elétricas e lógicas no Datacenter da CONTRATANTE. Custos extras não deverão ser considerados (mudança significativa do local de instalação, interferências não passíveis de solução com filtros, etc.), uma vez, se ocorrerem, serão tratados pela CONTRATANTE.</p>	
4.7	<p>Como o Censipam pretende tratar eventuais atrasos, decorrentes de atuação ou inação do poder público, tais como da Anatel ou da Administração Regional de Brasília que administra o Setor Policial, por exemplo, ao retardar a homologação dos equipamentos de telecomunicações ou retardar a expedição de Alvará de Construção, respectivamente, que podem vir a comprometer o cronograma de execução das obras ou de partes do projeto?</p>	<p>A CONTRATADA deverá consultar as normas das autoridades brasileiras para expedição de alvarás, autorizações, homologações, certificações e licenciamentos. Caso fique comprovado que o atraso foi causado pelas autoridades brasileiras, por prazo além do razoável, o cronograma físico-financeiro será estendido como forma de não penalizar a CONTRATADA. (item 10.3.4, iv)</p>	<p>4.7.5.Os atrasos, decorrentes das atividades necessárias das agências e órgãos brasileiros, não serão considerados para efeito de penalidade à CONTRATADA, desde que essa tenha ingressado junto às agências e órgãos em prazo razoável. Nessa situação, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado de forma a refletir a extensão de prazo.</p>
4.7.3.2	<p>No documento RFI Português_Apêndice I, na página 10/21, item 4.7.3.2, há uma aparente desconformidade para com a regra praticada pela Anatel.</p> <p>Os equipamentos são trazidos para o Brasil, certificados em laboratórios de autoridades certificadoras credenciadas e, com isso, homologados pela Anatel (o INPE homologa seus próprios equipamentos adquiridos no mercado).</p> <p>Portanto, não faz sentido trazer os eqtos para o Brasil, homologá-los, levar de volta para o país de origem para exportá-los.</p> <p>Qual é o entedimento do Censipam a respeito?</p>	<p>Assim estabelece o § 2º da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997:</p> <p>"Art. 162. A operação de estação transmissora de radiocomunicação está sujeita à licença de funcionamento prévia e à fiscalização permanente, nos termos da regulamentação.</p> <p>§ 1º Radiocomunicação é a telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.</p> <p>§ 2º É vedada a utilização de equipamentos emissores de radiofrequência sem certificação expedida ou aceita pela Agência."</p> <p>Portanto, nenhum equipamento emissor de radiofrequência pode ser comercializado (isso inclui a importação) no Brasil sem a devida homologação pela Anatel. O Sistema de Comércio Exterior (SISCOMEX) exige a anexação da homologação prévia da Anatel no ato de importação. O fornecedor que não possuir os equipamentos homologados deverá providenciar a devida homologação até o FAT, pois tais homologações serão exigidas no FAT e invalidam o mesmo caso não sejam apresentadas. Sugerimos consulta a empresas especializadas do setor, uma vez que a Lei menciona certificação aceita pela Anatel. Vale verificar se a Anatel aceita ou reconhece certificações internacionais equivalentes, ou mesmo que emita homologações provisórias nesses casos, condicionando-as a posterior homologação definitiva. Caso a CONTRATADA obtenha homologação provisória, essa será aceita pela CONTRATANTE, até a confirmação, no SAT, da homologação definitiva.</p>	<p>4.7.3.A CONTRATADA deverá apresentar, até o início do FAT, a homologação e/ou certificação, expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, de todos os equipamentos de telecomunicações exigíveis. O descumprimento deste requisito invalida o FAT e é interpretado como sendo a CONTRATADA dando razão para a rescisão do contrato como inexecução total do objeto contratado.</p> <p>4.7.3.1.Em cumprimento ao que dispõe o art. 162, §2º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, todos os equipamentos emissores de radiofrequência deverão possuir homologação e/ou certificação expedida ou aceita pela Anatel.</p> <p>4.7.3.2.A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até o FAT, a homologação e/ou certificação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, uma vez que se trata de um requisito para as operações aduaneiras.</p>
	<p>Are there plans to expand orders on the antennas in future?</p>	<p>O Censipam não tem planos de iniciar outro processo de compra de antenas em futuro próximo.</p>	

RFI - Questionamentos e respostas

15	No documento RFI English_Appendix_I.pdf, página 20, item 15, são mencionadas algumas qualificações da licitante, mas não são mencionadas as exigências de que os atestados, as certidões ou documentos equivalentes que demonstrem essas qualificações devam ser certificadas junto às autoridades brasileiras no país de origem da licitante. Entende-se, do exposto, que não serão necessárias as certificações junto às autoridades brasileiras. Este entendimento está correto?	Sim. Não há necessidade de validação junto a autoridades brasileiras no país de origem, uma vez que se trata de licitação internacional conduzida pela CABW e que ocorrerá nos EUA.	
	Os documentos da licitante deverão ser traduzidos para a língua Portuguesa, conforme prevê o Decreto nº. 13.609 de 21/10/43?	Não. Os documentos da licitante que forem em idioma diferente do Inglês, deverão ser traduzidos para a língua Inglesa.	
2.7/2.8/2.9	Nós poderemos fornecer estimativas para os filtros e degradação da redundância LNA?	Sim.	
2.10/2.11/2.12	Poderemos selecionar LNA para dados e rastreamento (tracking) ?	A solução deve suportar autotracking e download dos dados, de forma simultânea, para banda X, S e K (no caso de Brasília). Nesse sentido, deverão ser empregados LNA para dados e LNA para tracking.	1.3.Rastrear em modo programado e automático (autotrack), em banda-X, banda-K e banda-S, os satélites de Sensoriamento Remoto, em operação contínua e automática, de acordo com os elementos orbitais (TLE) recebidos da Internet que permitem o cálculo do apontamento das antenas.
2.18/2.19	É possível receber mais informações destes equipamentos ?	A unidade de distribuição de FI, bem como todo o sistema FI, deverá ser dimensionado pela CONTRATADA para atender os requisitos funcionais, de desempenho e de disponibilidade. Foram incluídas algumas informações.	Downconverter, upconverter e unidade de distribuição FI 2.18.O sistema FI deverá ser configurado em 1.2GHz ou 2.4GHz. 2.19.Os downconverters em banda-X e banda-K deverão operar, na parte FI, com frequência de 1.2GHz±400MHz ou 2.4GHz±750MHz. 2.19.1.Os downconverters em banda-X e banda-K deverão ser dimensionados e instalados em configuração 2+1. 2.19.2.Uma unidade ativa de downconverter deve tratar o sinal RHC, a outra o sinal LHC e a unidade backup deve poder assumir qualquer uma das duas em caso de falha das unidades principais. 2.20.Os upconverters banda-S, e os upconverters de teste banda-X e banda-K, deverão ser dimensionados e instalados em configuração 1+1. 2.21.Os downconverters e upconverters poderão operar com sincronismo próprio ou a partir do sinal de 10MHz do subsistema de tempo e frequência. 2.49.Saída de frequência de referência: 10MHz, 0.5 to 10 Vpp, 50 Ω, onda seno.
2.18-2.21;2.49	Considering that the technology adopted by the satellite which may be launched in short-and-middle term, it is recommended to adopt IF operating at 1.2GHz with bandwidth no less than 700MHz to fit high bit speed transmission.	Sim. Tornamos mais claros os requisitos.	
2.31.2.1-3	It is recommended that the demodulator data output should adopt high speed network port, and a high speed data transmission network should be established for the system in order to realize more flexible data application.	Sim. Tornamos mais claros os requisitos.	2.31.2.1.O acesso aos arquivos deve ser disponibilizado para a rede local, via protocolos FTP, NFS e CIFS, por interface de rede dual 10GbE (2 x 10GbE). 2.31.2.2.Os equipamentos que se comunicam através de portas ethernet deverão estar interconectados por switches 10GbE (ou superior). 2.31.2.3.Devem ser disponibilizadas 8 portas 10GbE, plenamente configuradas e disponíveis, para conexão da solução à rede local do Censipam.